

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a comunicação por hospitais de recém-nascidos com fissura labiopalatal às instituições que especifica.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º As instituições hospitalares do Município de Cuiabá, públicas ou privadas, que realizarem partos de recém-nascidos diagnosticados com Fissura Labiopalatal, deverão, observado o critério de proximidade geográfica, comunicar as entidades de referência existentes no município.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser efetuada em até quinze dias do nascimento, podendo ser por via eletrônica ou qualquer outro meio idôneo.

Art. 2º A entidade de referência no tratamento de pessoas com Fissura Labiopalatal, após comunicada do nascimento, contatará os pais ou responsáveis do recém-nascido, orientando-os sobre o atendimento disponibilizado pela mesma e por órgãos públicos e outras entidades que poderão auxiliá-los no tratamento.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por entidades de referência, as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, bem como, outras entidades públicas ou privadas que prestam atendimento a pessoas com Fissura Labiopalatal, observado o critério de proximidade.

Art. 3º A Secretaria de Municipal de Saúde através dos meios necessários comunicará as instituições hospitalares integrantes do sistema de saúde do Município, públicas e privadas, a existência desta Lei, apresentado o rol de entidades de referência a serem informadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresentamos a esta casa, tem o objetivo aprimorar o serviço de Saúde do Município no caso específico do tratamento da chamada " fissura Labiopalatal".

Trata-se de má formação com caráter excludente e estigmatizante por provocar importantes deformações funcionais e estéticas, cujo tratamento envolve uma gama de profissionais especializados em cirurgia plástica, pediatria, nutrologo, otorrinolaringologia, Buco-maxilo-facial, ortodontia, serviço social, fonoaudiologia e enfermagem. Cada criança deve fazer, durante a vida uma média de cinco cirurgias e ter cinco consultas ao ano.

Segundo dados apresentados por entidades, anualmente a cada 650 pessoas nascidos no Brasil, uma nasce portador de algum tipo de fissura labial, palatina ou ambas.



As entidades que tratam do assunto, já realizam um excepcional trabalho nesse campo, mais ainda é necessário aprimorar o acesso às informações de recém nascidos que possuem essa má formação.

Em Cuiabá existem dois centros de tratamento de fissurados atendidos por meio da ONG americana Smile Train desde 2007, e que agora tem uma frente de trabalho voluntário local e que busca doadores na cidade, por meio de apadrinhamento. A Smile Train ajuda dois Centros de tratamento de fissurados em Cuiabá. A Fundação Uniselva, localizada no Hospital Universitário Julio Muller e o Hospital Geral Universitário.

Nesse Contexto, é fundamental a criação de uma lei de notificação visando que hospitais que procedem o parto de recém nascidos comuniquem as instituições que dão atendimento na área de tal deformidade, e estas entraram em contato com os familiares das crianças para orienta-los sobre a disponibilização de atendimento e assistência, com início do tratamento já nos primeiros dias de vida, passando pelas diversas especialidades de saúde a fim de que o tratamento tenha cronologia adequada. Melhorar, assim, a qualidade do resultado final do tratamento, além de minimizar a quantidade de tratamento fora de domicílio (TFD).

Lembrando ainda que a notificação não gerará custos aos hospitais, senão uma simples notificação pelo correio ou outro meio idôneo.

Diante o exposto, espero contar com imprescindível apoio dos nobres pares para presente propositura.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de agosto de 2021

Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

